



# 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 374/2018/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2018/PMO/SEMPOF  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/PMO/SEMPOF  
APENSADA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
003/2018/PMO/SEMPOF

**CONTRATADA: OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA**  
**CNPJ: 23.307.583/0001-01**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para executar o serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 – Processo nº 59561.000131/2017-31, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam a fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

**OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO:**

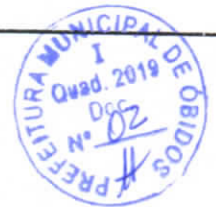
Prorrogação de prazo contratual por **mais 124 (cento e vinte e quatro) dias e dotação orçamentária** ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMPOF, proveniente da Dispensa de Licitação nº 017/2018/PMO/SEMPOF (APENSADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMO/SEMPOF).

Data do Memorando enc. à Assessoria Jurídica: 14/12/2018

Data do Parecer Jurídico: 20/12/2018

Despacho para o Prefeito: 20/12/2018

**(INDEFERIDO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 374/2018

ANO: 2018

**DOCUMENTO**

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	06/12/2018	544/2018

**PROTOCOLO**

DATA	Nº
12/12/2018	766/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 - DL Nº 017/2018/PMO/SEMPOF APENSADA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMO/SEMPOF, EM NOME DA EMPRESA OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA.

ANEXOS: 15 451 0011 1.003 *Asfaltamento de Vias Urbanas*

*44.90.51.00 Obras e instalações*

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	12	12	18				
SEMPOF	12	12	18				
GABINETE DO PREFEITO	12	12	18				

**ANOTAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-1190  
Av. NELSON SOUSA, 681 FÁTIMA - CEP: 68.250-000

OF/544/2018-SEURBI

Óbidos - PA, 06 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS.**  
Prefeito Municipal.  
**NESTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS			
SETOR DE LICITAÇÃO			
Protocolo nº	766/2018		
Recebido em	14:10	horas	
Dia	12	12	2018
..... Recebido			

Assunto: Aditivo de contrato.

Senhor Prefeito,

Cumprimentamos Vossa Excelência, no ensejo encaminhamos anexo, solicitação e documentação da empresa **OLIVEIRA E SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA**, para que seja firmada a prorrogação do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2018/PMO/SEMPOF**, a partir de 24/12/2018 por igual período.

A referida prorrogação deu-se pelo fato da empresa não conseguir finalizar os serviços em prazo hábil até o final do referido contrato, conforme justificativa da empresa em anexo.

Certos de contarmos com seu atendimento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Queila Pinheiro dos Santos*

**QUEILA PINHEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e.e  
Portaria Nº 2.424/2018





OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇOES



## MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto:** Prorrogação de prazo de execução da obra e vigência contratual

**Contrato nº:** 01/2018 – Dispensa de Licitação nº 17/2018/PMO/SEMPOF

**Contratada:** OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar o serviço de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 – Processo nº 59561.000131/2017-31.

Sr. Prefeito,

A Empresa Oliveira & Silva Construções & Elétrica LTDA, vem através desta solicitar **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DE OBRA**, para conclusão satisfatória dos serviços.

A obra de **Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Óbidos-PA** teve ordem de início dos serviços em 29/08/2018 e tem seu prazo de execução com validade até 29/11/2018, sendo necessário prorrogá-lo por mais 90 (noventa) dias até a data de 28/02/2019 para que seja concluída a obra. O prazo de vigência contratual expira em 24/12/2018 sendo de igual forma prorrogada para que o mesmo esteja válido até a conclusão da obra e demais procedimentos correlatos, até 25/03/2019.

Acontece que, por Óbidos ser um município de difícil acesso, tivemos alguns imprevistos no deslocamento da usina de asfalto, de Santa Maria do Pará, onde ela estava trabalhando, para Óbidos onde está sendo executado os serviços, o que ocasionou atraso no início das obras.

Desta forma, solicitamos adicionar um prazo de **90 (noventa) dias** para **EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL** que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

É nossa justificativa.

Santa Maria do Pará/PA, 14 de novembro de 2018.

**OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA**  
**FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA** (Sócio Proprietário)  
RG nº 4105591 PC/PA - CPF nº 887.758.362-20





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.307.583/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/09/2015
NOME EMPRESARIAL <b>OLIVEIRA &amp; SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OLIVEIRA &amp; SILVA CONSTRUCOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>TV VICENTE FERNANDES</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>68.738-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA DO PARA</b>
UF <b>PA</b>	TELEFONE <b>(91) 8494-2409 / (91) 9440-1698</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDO93633637249@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/11/2018 às 08:11:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PA

FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1602340933



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF  
 4105591 PC/PA

CPF 997.758.362-20 DATA NASCIMENTO 04/09/1983

RELIGIÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA

MARIA OSVALDINA MONTEIRO DA SILVA

PROFISSÃO \_\_\_\_\_ RCC \_\_\_\_\_ COT. IVA \_\_\_\_\_

SP. REGISTRO 06779312020 VALIDADE 14/01/2021 1ª HABILITAÇÃO 11/01/2017



Ocupação: \_\_\_\_\_

*Francisco A. M. da Silva*

PROBIDO PLASTIFICAR  
 1602340933

LOCAL BELÉM, PA DATA EMISSÃO 26/03/2018

*[Signature]*  
 31504408458  
 8A263701131

PARA





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO PARÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA**

Certidão n.º: PA/2018/00000916  
 Nome: RONILDO LIMA DE OLIVEIRA CPF: 564.637.822-20  
 CRC/UF n.º PA-014249/O Categoria: CONTADOR  
 Validade: 25.06.2018  
 Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO  
 Livro: DIARIO  
 Nº 002 / Exercício: 2017

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 564.637.822-20 Controle : 6054.6368.6682.6682



LIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA - ME

Inscr. Junta Comercial - NIRE 15201487741 CNPJ 23.307.583/0001-01

Livro 001 Folha 0001

Período 01/01/2016 a 31/12/2016

LIVRO DIÁRIO  
TERMO DE ABERTURA



Contém este Livro Diário nº 001 050 (cinquenta) folhas numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 (um) ao nº 050 (cinquenta) e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito

Nome da Empresa OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA - ME  
Endereço RUA XAVIER PACHECO  
Complemento  
Bairro CENTRO  
Cidade SANTA MARIA DO PARA  
CEP 68.738-000  
Estado PA  
Registrado na Junta Comercial-NIRE 15201487741  
Data do Registro 18/09/2015  
Inscrição Estadual 15.500.250-3  
Inscrição Municipal  
CNPJ 23.307.583/0001-01

CAPANEMA (PA) 01 de Janeiro de 2016

SILVIA LETICIA ALVES OLIVEIRA  
SOCIA-ADM  
CPF 736 390 522-34

RONILDO LIMA DE OLIVEIRA  
CRC 1-PA-014249/O-3-Contador  
CPF 564 637 822-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CAPANEMA  
Termo de Autenticação 17.998353-7

**OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA**  
CNPJ/MF 23.307.583/0001-01 I.E: 15.500.250-3 NIRE: 152012487741  
Rua Xavier Pacheco, s/n - Bairro: Centro - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Para/Pará



**Índice de Liquidez Geral:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$
$$4,30 = \frac{183.133,30}{42.508,31}$$

Resultado da Liquidez Geral: 4,30

Maior que 1,00: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações à longo prazo.

**Índice de Liquidez Corrente:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$
$$15,52 = \frac{183.133,30}{11.799,11}$$

Resultado da Liquidez Corrente: 15,52

Maior que 1,00: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

**Índice de Grau de Endividamento Total:**

$$\text{IET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$
$$0,15 = \frac{42.508,31}{277.453,66}$$

Resultado do Endividamento Total: 0,15

Menor que 0,50: Resultado que demonstra que há recursos disponível para uma possível liquidação financeira.

**RONILDO LIMA DE OLIVEIRA**  
CRC-PA 014249/O-3  
CONTADOR

Certifico o Registro em 28/03/2018  
Arquivamento 20000557802 de 28/03/2018 Protocolo 186762798 de 28/03/2018  
Nome da empresa OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA NIRE 15201487741  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>  
Chancela 73755342859203



**OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA**  
 CNPJ/MF 23.307.583/0001-01 I.E: 15.500.250-3 NIRE: 152012487741  
 Rua Xavier Pacheco, s/n - Bairro: Centro - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Para/Pará  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2017**

<b>Receita Operacional Bruta</b>		<b>218.369,30</b>
Vendas de Mercadorias	52.580,70	
Prestação de Serviços	165.788,60	
<b>(-) Deduções e Abatimentos da Receita Bruta</b>		
Devoluções de Vendas	0,00	<b>-1.250,50</b>
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Serviços	-1.250,50	
<b>(=) Receita Operacional Líquida</b>		<b>217.118,80</b>
<b>(-) Custos das Vendas</b>		<b>136.386,21</b>
Custo das Mercadorias	-39.458,45	<b>-65.207,57</b>
Custo dos Serviços Prestados	-25.749,12	
<b>(=) Lucro (ou Margem ou Resultado) Operacional Bruto</b>		
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		<b>133.836,21</b>
Despesas Com Vendas e Serviços	-3.332,88	<b>-15.525,02</b>
Despesas Administrativas	-1.014,07	
Despesas Tributárias	-1.044,34	
Amortizações e Depreciações	-9.962,41	
Outras Despesas Operacionais	-171,32	
<b>(=) Resultado Operacional</b>		<b>136.386,21</b>
<b>Despesas/Receita Financeiras Líquida</b>		<b>-2.550,00</b>
(-) Despesas Financeiras Líquidas	-2.550,00	
(-) Variações Monetárias e Cambiais Passivas	0,00	
(-) Outras Receitas e Despesas Operacionais	0,00	
(+) Receitas financeiras	0,00	
<b>(=) Lucro Líquido Operacional Antes do IRPJ e CSLL</b>		<b>133.836,21</b>
<b>(-) Provisão da Contribuição Social</b>		<b>-2.670,00</b>
(-) CSLL	-2.670,00	
(-) Despesas não-operacionais	0,00	
(+) Receitas não-operacionais	0,00	
<b>(=) Lucro Antes da Provisão para Imposto de Renda</b>		<b>131.166,21</b>
<b>(-) Provisão do Imposto de Renda</b>		<b>-3.745,00</b>
(-) IRPJ	-3.745,00	
(-) Despesas não-operacionais	0,00	
(+) Receitas não-operacionais	0,00	
<b>(=) Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício</b>		<b>127.421,21</b>



Reconheço a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, realizado em 31 de dezembro de 2017, estando a mesma de acordo com os valores apurados da documentação encaminhada à contabilidade, tendo como Resultado o valor de R\$ 127.421,21 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), a título de lucro.

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 49 do Livro Diário nº 02 Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará

Sob o termo de Autenticação nº 18/002400-0, EM 27/03/2018.

*Francisco Abel Monteiro da Silva*

**OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA**

Francisco Abel Monteiro da Silva

CFA/MF - 887.758.362-20

Sócio Administrador

*Ronildo Lima de Oliveira*

**Ronildo Lima de Oliveira**

CRC/PA 14249/O-3

CPF/MF - 564.637.822-20

Certifico o Registro em 28/03/2018

Arquivamento 20000557802 de 28/03/2018 Protocolo 186762798 de 28/03/2018

Nome da empresa OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA NIRE 15201487741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOC.aspx>

Chanceia 73755342859203





OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA

CNPJ/MF 23.307.583/0001-01 I.E: 15.500.250-3 NIRE: 15201487741

Rua Xavier Pacheco, s/n - Bairro: Centro - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará/Pará

BALANÇO PATRIMÔNIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017

ATIVO		PASSIVO	
<b>Ativo Circulante</b>		<b>Passivo Circulante</b>	
	26.505,95		17.607,10
<b>Disponibilidades</b>	26.505,95	<b>Obrigações a Curto Prazo</b>	17.607,10
Caixa	12.755,50	Fornecedores	9.984,70
Bancos	13.750,45	Adiantamento de Clientes	1.379,30
<b>Ativo Realizáveis a Curto Prazo</b>	176.190,01	Salários e Ordenados a Pagar	5.780,65
<b>Créditos e valores</b>	176.190,01	Encargos Sociais a Recolher	462,45
Clientes	12.650,85	<b>Passivo não Circulante</b>	16.873,14
(-) Prov. p/ Dev. Duvidosos	3.004,80	<b>Exigível a longo prazo</b>	16.873,14
Adint. Funcionários	1.562,02	Fornecedores	15.980,70
Estoques de Mercadorias	164.981,94	Outras obrigações	892,44
<b>Ativo Permanente</b>	89.661,69	<b>Patrimônio Líquido</b>	257.877,41
<b>Imobilizado</b>	99.624,10	<b>Capital Social</b>	30.000,00
Instalações	12.956,00	Capital Integralizado	30.000,00
Móveis e Utensílios	20.680,38	<b>Resultados Acumulados</b>	227.877,41
Máquinas e Equipamentos	65.987,72	Resultado do Exercício	127.421,21
<b>Depreciação Acumulada (-)</b>	-9.962,41	Res. de Lucro p/ Aum de Capital	100.456,20
Dep. Aum. s/Instalações	1.295,60	Reserva Legal	
Dep. Aum. s/Móveis e Utens.	2.068,04		
Dep. Aum. s/Máq. e Equip.	6.598,77		
Dep. Aum. s/Veículos			
<b>Investimentos</b>			
Outros Investimentos			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>292.357,65</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>292.357,65</b>



Reconheço a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de dezembro de 2017, estando o mesmo de acordo com os valores apurados da documentação encaminhada à contabilidade, somando tanto ATIVO como PASSIVO o valor de R\$ 292.357,65 (Duzentos e Noventa e dois mil, Trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).  
As informações foram extraídas da folhas nº 02 a 49 do Livro Diário nº 02 Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará  
Sob o termo de Autenticação nº 18/002400-0, EM 27/03/2018.

*Francisco Abel Monteiro da Silva*  
Francisco Abel Monteiro da Silva  
CFA/MF - 887.758.362-20  
Sócio Administrador

*Ronildo Lima de Oliveira*  
Ronildo Lima de Oliveira  
CRC/Pa - 14249/O-3  
CPF/MF - 564.637.822-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2018 SOB Nº: 20000557802  
Protocolo: 18/676279-8, DE 28/03/2018  
Empresa: 15 2 0148774 1  
OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA  
*Marcelo Cebolão*  
MARCELO CEBOLÃO  
SECRETÁRIO GERAL

Certifico o Registro em 28/03/2018  
Arquivamento 20000557802 de 28/03/2018 Protocolo 186762798 de 28/03/2018  
Nome da empresa OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA NIRE 15201487741  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>  
Chancela 73755342859203





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 034 - 2018

NOME DE FANTASIA: "OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES"

NOME EMPRESARIAL: OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA - ME.  
CPF/CNPJ: 23.307.583/0001-01

ENDEREÇO: TRAV. VICENTE FERNANDES, S/N. CENTRO - SANTA MARIA DO PARÁ.  
ATIVIDADE PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CNAE: 42.11-1-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5443

26/01/2018

DATA DE EMISSÃO

31/12/2018

VALIDIDADE

*Silvia de S. Câmara*  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITA MUNICIPAL

*Saul Lopo Guimarães*  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*Dona de Sousa Câmara Melo*  
Prefeita Municipal  
Santa Maria do Pará-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Saul Lopo Guimarães*  
Secretário Municipal  
de Finanças  
Port.n.º 003/2017-PMSP





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA



OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA

FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, 04/09/1983, EMPRESARIO, RG: 4105591 PC/PA e escrito Sob o numero de CPF n° 887.758.362-20, residente e domiciliado na Rua General Curjão, 498, Centro, CEP: 686700-00, Bujaru-Pa, Empresário (a), com sede na Rua Xavier Pacheco, 00, Centro, CEP: 687380-00, Santa Maria do Pará - PA, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE: 15801667175 e no CNPJ sob o n° 23.307.583.0001-01, fazendo uso do que permite o § 3° do art.968 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 128/2008, ora transforma se registro de EMPRESÁRIO (A) em SOCIEDADE EMPRESARIAL, uma vez que admitiu o (a) sócio (a) SILVIA LETICIA LIVES OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, 19/10/1982, EMPRESARIA, RG: 43950002 PC/PA, e escrito Sob o numero de CPF n° 736.390.522-34, residente e domiciliado (a) na residente e domiciliado na Rua Xavier Pacheco, 00, Centro, CEP: 687380-00, Santa Maria do Pará - PA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA  
NOME EMPRESARIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial de OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA.

SEGUNDA

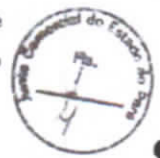
CLÁUSULA DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), dividido em 30.000,00 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue, o capital ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA	15.000,00	R\$ 15.000,00
SILVIA LETICIA LIVES OLIVEIRA	15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000,00	R\$ 30.000,00

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Francisco Abel Monteiro da Silva





QUARTA - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2015, considerando a empresária individual, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ambos os sócios, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



*Francisco Abel...*



DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Somente o sócio FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA efetuará uma retirada a título de "pró-labore" e/ou dividendos, que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.



DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUARTA - A sociedade empresária limitada ora transformada oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar



*Francisco Abel Monteiro da Silva*

Francisco Abel Monteiro da Silva

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DÉCIMA SEXTA- Declara, sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME nos termos da lei Complementar n° 123, de 14/10/2006.



DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Pará o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas a tudo ciente.

Capanema -PA, 15 de Setembro de 2017.

Francisco Abel Monteiro da Silva  
FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA  
CPF n° 887.758.362-20

Silvia Leticia Alves Oliveira  
SILVIA LETICIA ALVES OLIVEIRA  
CPF n° 736.390.522-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2017 SOB Nº 15201487741  
Protocolo: 17/194297-3, DE 02/10/2017  
Marcelo Cebolão  
MARCELO CEBOLÃO  
SECRETÁRIO GERAL





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OLIVEIRA & SILVA  
CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA**

**CNPJ nº 23.307.583/0001-01**



SILVIA LETICIA ALVES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/10/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 736.390.522-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 43950002, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA XAVIER PACHECO, 00, CENTRO, SANTA MARIA DO PARÁ, PA, CEP 68738000, BRASIL.

FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 887.758.362-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4105591, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL GURJAO, 498, B, CENTRO, BUJARU, PA, CEP 68670000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201487741, com sede Rua Xavier Pacheco, 00, Centro Santa Maria do Pará, PA, CEP 68.738-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.307.583/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio(a) SILVIA LETICIA ALVES OLIVEIRA, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio(a) SILVIA LETICIA ALVES OLIVEIRA transfere o valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA, da seguinte forma: quotas de capital dando plena, geral e irrevogável quitação.

*Silvia Leticia Alves de Oliveira*  
*Francisco Abel Monteiro da Silva*

Req: 81800000074929

Página 1

Certifico o Registro em 08/03/2018

Arquivamento 20000555160 de 08/03/2018 Protocolo 186843690 de 02/03/2018

Nome da empresa OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA NIRE 15201487741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 61968514876353



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OLIVEIRA & SILVA  
CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA**

**CNPJ nº 23.307.583/0001-01**



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:  
FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA, com 30.000(Trinta Mil) quotas,  
perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)  
Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** castro

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPANEMA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPANEMA, 28 de fevereiro de 2018.

*Silvia Betina Alves Oliveira*  
*Francisco Abel Monteiro da Silva*

Req: 8180000074929

Página 2

Certifico o Registro em 08/03/2018  
Arquivamento 20000555160 de 08/03/2018 Protocolo 186843690 de 02/03/2018  
Nome da empresa OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA NIRE 15201487741  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>  
Chancela 61968514876353



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OLIVEIRA & SILVA  
CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA



CNPJ nº 23.307.583/0001-01

Silvia Letícia Alves Oliveira  
SILVIA LETICIA ALVES OLIVEIRA  
CPF: 736.390.522-34

Francisco Abel Monteiro da Silva  
FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA  
CPF: 887.758.362-20







186843690

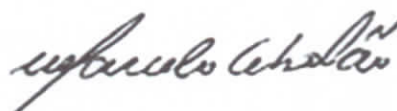
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA
PROTOCOLO	186843690 - 02/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL



### MATRIZ

NIRE 15201487741  
CNPJ 23.307.583/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2018  
SOB N: 20000555160



Marcelo A. P. Cebolão  
Secretário Geral

08/03/2018

1

Certifico o Registro em 08/03/2018  
Arquivamento 20000555160 de 08/03/2018 Protocolo 186843690 de 02/03/2018  
Nome da empresa OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA NIRE 15201487741  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>  
Chancela 61968514876353

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OLIVEIRA & SILVA  
CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA**

**CNPJ nº 23.307.583/0001-01**



FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 887.758.362-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4105591, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL GURJAO, 498, B, CENTRO, BUJARU, PA, CEP 68670000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201487741, com sede Rua Xavier Pacheco, 00, Centro Santa Maria do Pará, PA, CEP 68.738-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 23.307.583/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA VICENTE FERNANDES, 01, CENTRO, SANTA MARIA DO PARÁ, PA, CEP 68.738-000.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTO DE CAPITAL ATRAVÉS DE QUOTAS DE CAPITAL, este fica assim distribuído:

FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81800000286357

Página 1

Certifico o Registro em 31/07/2018

Arquivamento 20000572922 de 31/07/2018 Protocolo 186391617 de 31/07/2018

Nome da empresa OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA NIRE 15201487741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81605005862103





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OLIVEIRA & SILVA  
CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA**

**CNPJ nº 23.307.583/0001-01**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPANEMA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPANEMA, 26 de julho de 2018.

  
FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA  
CPF: 887.758.362-20







186391617



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA
PROTOCOLO	186391617 - 31/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 15201487741  
CNPJ 23.307.583/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018  
SOB N: 20000572922

Marcelo A. P. Ceboião  
Secretário Geral

31/07/2018

1

Certifico o Registro em 31/07/2018

Arquivamento 20000572922 de 31/07/2018 Protocolo 186391617 de 31/07/2018

Nome da empresa OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA NIRE 15201487741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 81605005862103



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (C.N. D)**

**RELATIVO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA - ME.**

**CNPJ: 23.307.583/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Santa Maria do Pará.

Esta certidão, emitida em nome da matriz, e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívidas Ativas da União.

**Certidão emitida no dia: 14/11/2018**  
**Validade até: 31/12/2018**

**Controle da Certidão: CND. 112 - OSCE-2018**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

  
**Saul Lopo Guimarães**  
Secretário Municipal  
de Finanças  
Port. n.º 0021/2017-PM SMP

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará – Av. Santa Maria, 001 – Centro**  
**Praça da Matriz – CEP: 68738-000 – Santa Maria do Pará/PA**  
**E-mail: pmsmpa@hotmail.com/www.jacebook.com/sta.mariadopara**



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELETRICA LTDA, CNPJ 23.307.583/0001-01, residente em TRAVESSA VICENTE FERNANDES, 01, CENTRO, SANTA MARIA DO PARÁ, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de SANTA MARIA DO PARÁ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 2 outubro, 2018

REGINALDO CARDOSO DA CRUZ  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTA MARIA DO PARA  
COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Famili. Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em 02/10/2018 10:46:57

CONTROLE: 10021006164218

Válida até 31/12/2018 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (reginaldo.cruz)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.  
 Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.  
 Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.500.250-3	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 23.307.583/0001-01	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201487741
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES		
SEDE CERAT CASTANHAL		
ENDEREÇO TRV VICENTE FERNANDES, 01 CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO PARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 19/09/2015	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2599301 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4212000 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4313400 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4330499 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399103 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399105 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
 Emitido no dia 29/11/2018 às 07:13:28 pelo Portal de Serviços da SEFA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23307583/0001-01  
**Razão Social:** OLIVEIRA E SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** OLIVEIRA E SILVA CONSTRUCOES  
**Endereço:** TV VICENTE FERNANDES 01 / CENTRO / SANTA MARIA DO PARA / PA / 68738-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2018 a 22/12/2018

**Certificação Número:** 2018112303255175762801

Informação obtida em 29/11/2018, às 08:15:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA



Nº 166575/2018  
 Emissão: 12/06/2018  
 Validade: 31/03/2019  
 Chave: 7AYYx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66 de 24/12/1966 conforme os dados acima CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

**Interessado(a)**

Profissional ADRIANO PIRES MONTEIRO JUNIOR

Registro: 151041303-0

CPF: 640.076.422-49

Endereço: TRAVESSA WJ 10, 34, AV. INDEPENDÊNCIA C/ RUA BELÉM, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, 66633-650

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS)

Data de registro: 27/01/2012

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

Data de Formação: 27/01/2012

**Descrição**

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: PAVITEX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME

Registro: 000149082-6

CNPJ: 22.360.618/0001-03

Data Início: 12/06/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA ME

Registro: 0000151358-0

CNPJ: 23.307.583/0001-01

Data Início: 12/04/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PA**

Nº 337655/2018

Emissão: 29/08/2018

Validade: 30/01/2019

Chave: yZAx7

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA

CNPJ: 23.307.583/0001-01

Registro: 000151368-0

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 31/07/2018

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO; EXECUCAO DE FUNDACOES DIVERSAS PARA EDIFICIOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVACAO DE ESTACAS ; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TAIS COMO TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES; A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: TRAV. VICENTE FERNANDES, 01, . CENTRO, SANTA MARIA DO PARÁ, PA, 68738000

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 02/04/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ADRIANO PIRES MONTEIRO JUNIOR

Registro: 151041303-0

CPF: 640.076.422-49

Data Início: 03/04/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.307.583/0001-01  
Certidão nº: 163311789/2018  
Expedição: 29/11/2018, às 08:16:51  
Validade: 27/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.307.583/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA**  
**CNPJ: 23.307.583/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:56 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **1D1D.4D03.CCC6.3873**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.500.250-3**CNPJ:** 23.307.583/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 07:20:50 do dia 29/11/2018**Válida até:** 28/05/2019**Número da Certidão:** 702018080611652-0**Código de Controle de Autenticidade:** F8F7598A.7CD2131E.17327384.E1E72B3B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** OLIVEIRA & SILVA CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA  
**Inscrição Estadual:** 15.500.250-3  
**CNPJ:** 23.307.583/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 07:20:50 do dia 29/11/2018

**Válida até:** 28/05/2019

**Número da Certidão:** 702018080611651-2

**Código de Controle de Autenticidade:** 11A43458.36B2D7A2.D6458B10.9717CDAA

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018/PMO/SEMPOF  
APENSADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMO/SEMPOF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/PA,  
E A EMPRESA OLIVEIRA & SILVA  
CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA,  
INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº  
23.307.583/0001-01, NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**1.1 CONTRATANTE**

1.1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA.

**1.2 CONTRATADA**

1.2.2 OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA, com sede na Rua Xavier Pacheco, S/N, Centro, Santa Maria do Pará, Pará, CEP: 68.738-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.307.583/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA (Sócio Proprietário), portador da Carteira de Identidade nº 4105591 PC/PA e CPF. Nº 887 758 362-20, Telefone: 91-993137428 / 91-992595101, E-mail: [franab@nfxdobrasil.com](mailto:franab@nfxdobrasil.com).

**II. DA LEGISLAÇÃO**

2.1 O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao Inciso V, Art. 17 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação nº 017/2018/PMO/SEMPOF.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Processo nº 59561.000131/2017-31 é de R\$ 2.004.000,00 (Dois milhões e quatro mil reais).

5.2. O valor do contrato não poderá ser reajustado, salvo haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais ora estipulado neste contrato, e nos casos estabelecidos ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus parâmetros de conclusão e respectivos percentuais do preço global da obra;

6.2. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresse.

6.3. O pagamento da contratada, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada das Certidões de IPTU e INSS atualizadas;

6.4. Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

6.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.6. A PMO pagará a Contratada, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao INSS e FGTS, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia de FGTS, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6.8. O pagamento da última medição somente será liberado à CONTRATADA mediante a apresentação da CND do INSS específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do ISS.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial

Ação: 7 k66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Subtítulo (localizador): 0001 – Apoio a Projeto de Desenvolvimento Sustentável local Integrado – Nacional.

### 3.1.2. CONVENENTE:

16 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura;

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

16.451.0011.1003 – Asfaltamento de 10 KM em vias Urbanas.

44905100 – Obras e Instalações.

## CLAUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da contratada e contratante, além das constantes no edital e seus anexos:

9.1.1 A contratante fica obrigada a:

a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula deste contrato através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela CONTRATADA, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Designar servidores devidamente habilitados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa de Licitação nº 017/2018/PMO/SEMPOF da qual deriva este contrato;

c) Comunicar a CONTRATADA em tempo hábil, a qualidade dos serviços e solicitar as devidas correções, caso seja verificada a desconformidade na execução do objeto deste contrato.

d) Zelar pelo cumprimento das disposições, obrigações e prazos previstos nas legislações que tratam da execução do serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 – Processo nº 59561.000131/2017-31.

e) Manter atualizados as informações referentes à execução o serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 – Processo nº 59561.000131/2017-31 junto ao TCE e TCM obedecendo os prazos previstos na legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



l) Manter-se durante a vigência do contrato com suas obrigações fiscais e trabalhistas regulares.

m) Executar o serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 – Processo nº 59561.000131/2017-31 de acordo com o cronograma físico financeiro.

n) Permitir livre acesso à contratante nas suas dependências para que a contratante possa fiscalizar a execução do objeto desta dispensa.

o) A contratada deverá dar garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo da obra, ficando a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item da obra em se que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais e/ou serviços empregados na sua execução;

p) A Contratada deverá produzir a massa asfáltica dentro do município de Óbidos, em local a cargo de sua responsabilidade de modo a garantir a qualidade do produto.

#### CLAUSULA X – PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município e:

10.2. No caso de atraso no início dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a Contratada estará sujeita as penalidades seguintes;

a) Advertência por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, pelas quais tenha a contratada concorrido diretamente;

b) Caso a Contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizado o descumprimento, enquanto perdurar;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) A contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



12.5. A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quantidades deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### CLAUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. Este contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento nos termos do §8º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E DO CONTRATO

14.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados bem como o contrato por meio da servidora Ianê Taina de Carvalho, CREA 26389 D/PA registrada com ART PA20180269613, designados nos termos da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas as cláusulas contratuais, bem como o disposto no edital e seus anexos.

14.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3. Compete aos responsáveis pela fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, execução do serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 – Processo nº 59561.000131/2017-31 até o término deste Contrato e ainda:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.
- d) Observar a vigência do contrato providenciando a sua prorrogação caso haja necessidade.

14.4. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por eles indicados.



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



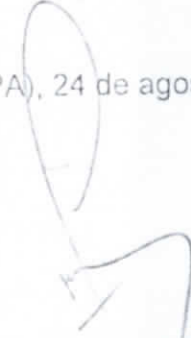
anuncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou tenham a ter.


**CLAUSULA XVII – REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

17.1. Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

17.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

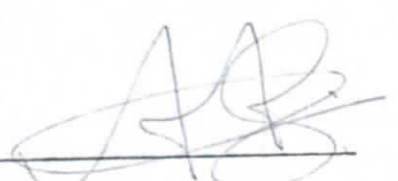
Óbidos (PA), 24 de agosto de 2018.

  
 FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS  
 Prefeito de Óbidos - PA  
 CONTRATANTE

  
 OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA  
 FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA (Sócio Proprietário),  
 R.G.: nº 4105591 PC/PA e CPF. Nº 887.758.362-20  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Waldemir dos Santos Rosa CPF: 772.469.422-20  
 NOME: Wander Adilson de S. Rodrigues CPF: 592.938.702-82





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## RECEBIMENTO

Na data de 12 de Dezembro de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu [assinatura], o escrevi.

## CERTIDÃO

Na data de 12 de Dezembro de 2018, Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 766/18 processo nº 374/2018. Eu [assinatura], o escrevi.

## DESPACHO PARA SEMPOF

Na data de 12 de Dezembro de 2018, encaminho ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para providências a seu cargo a respeito da existência de dotação orçamentária, após retorne à CPL. Eu [assinatura], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

## RECEBIMENTO

Na data de 13 de Dezembro de 2018, recebi o presente em autos do departamento de licitação. Eu [assinatura], o recebi.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## RECEBIMENTO

Na data de 14 de Dezembro de 2018, recebi o presente em autos da SEMPOF. Eu [Signature], responsável pelo Protocolo – CPL, o escrevi.

## DESPACHO PARA CPL

Na data de 14 de Dezembro de 2018, encaminho à CPL, para providências de seu cargo. Eu [Signature], responsável pelo setor de protocolo, o escrevi.

## CONCLUSÃO

Na data de 14 de Dezembro de 2018, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [Signature], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS Nº 374/2018-PMO/SEURBI



**Ref. Solicitação Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 01/2018 – DL nº 017/2018/PMO/SEMPOF apensada à concorrência Pública nº 003/2018/PMO/SEMPOF, em nome da empresa OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA.**

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura**  
**15.451.0011.1.003 – Asfaltamento de Vias Urbanas.**  
**44.90.51.00 – Obras e Instalações.**

Óbidos, 14 de 12 de 2018.

**AMARILDO BENTES DE ANDRADE**  
Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido em:	13:40
Data:	14 12 2018
[Signature]	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. N° 838/2018-CPL

Óbidos (PA), 14 de dezembro de 2018.

De: Presidente da CPL

Para: Assessoria Jurídica


Processo Administrativo n°: 374/2018/PMO/SEMPOF - Protocolo n°: 766/2018

**Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo n°:**  
374/2018/PMO/SEMPOF, que trata da solicitação do  
1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual  
por **mais 124 (cento e vinte e quatro) dias e**  
**dotação orçamentária** ao Contrato Administrativo n°  
01/2018/PMO/SEMPOF, proveniente da Dispensa de  
Licitação n° 017/2018/PMO/SEMPOF (APENSADA A  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°  
003/2018/PMO/SEMPOF).

Abro vista do processo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer, em especial da minuta do 1º Termo Aditivo nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
**Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior**

Presidente da CPL/PMO  
Decreto n° 0142/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 14/12/2018
ASSUNTO: Recibo e Distribuição p/ Dr. Marjoram nesta data
 Responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**GABINETE DO PREFEITO**



**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018/PMO/SEMPOF**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018/PMO/SEMPOF**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2018/PMO – PROTOCOLO Nº 766/PMO**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SEURBI/ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMPOF

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual por **mais 124 (cento e vinte e quatro) dias e dotação orçamentária** ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMPOF, proveniente da Dispensa de Licitação nº 017/2018/PMO/SEMPOF (APENSADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMO/SEMPOF).

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018/PMO/SEMPOF PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018/PMO/SEMPOF (APENSADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMO/SEMPOF), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.307.583/0001-01.**

Pelo presente instrumento de contrato para “**Contratação de empresa especializada para executar o serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 – Processo nº 59561.000131/2017-31, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam a fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou translado**”, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMPOF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA, a seguir, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA**, com sede na Rua Xavier Pacheco, S/N, Centro, Santa Maria do Pará, Pará, CEP: 68.738-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.307.583/0001-01, neste ato, representada pelo Sr. **FRANCISCO ABEL MONTEIRO DA SILVA** (Sócio Proprietário), portador da Carteira de Identidade nº 4105591 PC/PA e CPF. Nº 887.758.362-20, Telefone: 91-993137428 / 91-992595101, E-mail: contato@nfxdobrasil.com, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando às **CLÁUSULA VII – PRAZOS** e **CLÁUSULA VIII – RECURSO FINANCEIROS** do Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO/SEMPOF – DL nº 017/2018/PMO/SEMPOF (APENSADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMO/SEMPOF) com as estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS** – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **24/08/2018** e término em **24/12/2018**. Fica neste prorrogado por mais **124 (cento e vinte e quatro) dias**, tendo vigência a partir de **01/01/2019 a 04/05/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSO FINANCEIROS** – O Contrato ora acordado, terão os recursos financeiros disponíveis por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal para o **exercício de 2019**, rubrica:

**1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.**

**15.451.0011.1.003 – Asfaltamento de Vias Urbanas.**

**44.90.51.00 – Obra e Instalações.**

**CLÁUSULA TERÇA** – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO/SEMPOF – DL nº **017/2018/PMO/SEMPOF (APENSADA A**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°**  
**003/2018/PMO/SEMPOF)** de 24 de agosto de 2018,  
que não tenham sido modificadas, por este Termo de  
Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04  
(quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também  
o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CONTRATANTE**

**OLIVEIRA & SILVA CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA**  
**CNPJ: 23.307.583/0001-01**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**Ref. Solicitação da CPL para análise de solicitação de Termo Aditivo de Prazo**

**I - OBJETO:** Cuida-se de análise jurídica solicitada pela Comissão Permanente de Licitação acerca de pedido de prorrogação de prazo para execução do Contrato Administrativo 01/2018, decorrente da Dispensa de Licitação 017/2018/PMO/SEMPOF, entabulado entre a Prefeitura Municipal de Óbidos e a empresa Oliveira & Silva Construções e Elétrica LTDA, cujo objeto é o serviço de pavimentação de vias urbanas nos termos do Termo de Compromisso 0303/2017.

**II – RELATÓRIO**

O Município de Óbidos ajustou Termo de Compromisso nº 0303/2017 com a União, através do Ministério da Integração Nacional, aderindo ao procedimento simplificado, repasse 2017NE000243, para pavimentação de vias urbanas do município.

Com o fim de contratar empresa especializada para execução da obra, foi aberto processo licitatório do tipo Concorrência Pública, sob o nº 003/2018/PMO/SEMPOF. O aviso de licitação foi publicado nos Diários Oficiais da União e do estado, e no Jornal Diário do Pará, todos nas respectivas edições do dia 11 de abril de 2018, bem como no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Óbidos.

À sessão para recebimento das propostas, realizada em 17 de maio de 2018, não compareceu nenhuma empresa interessada no certame, o qual foi declarado deserto.

Republicou-se o edital para repetição do certame, com data para nova sessão no dia 26 de junho de 2018, procedendo-se as devidas publicações no DOU, DOE, Jornal de grande circulação e portal da prefeitura em 22 de Maio de 2018 a qual, novamente, restou infrutífera pela ausência de interessados, sendo novamente declarada deserta.

Ante tal fato, e o escoamento do prazo para cumprimento do Termo de Compromisso e execução de seu objeto, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município opinou pela realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93.

Instruído o processo, foi entabulado contrato com e empresa Oliveira & Silva Construções e Elétrica LTDA, que apresentou documentação pertinente à habilitação e que demonstravam, em tese, capacidade técnica para execução do serviço contratado.

Apresentou proposta de cronograma físico-financeiro, que consta à fl. 505 do procedimento, com prazo de conclusão dos serviços contratados em 90 (noventa) dias.

A empresa recebeu a Ordem de Execução de Serviço 005/2018, em 25 de agosto de 2018, o que, pelo próprio cronograma anexado à proposta, deveria ser concluído em 25 de novembro de 2018.

Findando o prazo para conclusão dos serviços, a empresa contratada protocola solicitação de termo aditivo de prazo, por mais 90 (noventa) dias alegando, em síntese, que em decorrência de o município de Óbidos ser de difícil acesso, houve dificuldades e imprevistos no deslocamento da usina de asfalto da sede da empresa até o local dos serviços.

É o relatório.

### **III – FUNDAMENTAÇÃO**

Analisada a justificativa da empresa, entendo que o pedido para dilatação de prazo para conclusão da obra não deve ser deferido.

Considerando o prazo em que a contratada recebeu a Ordem Para Execução do Serviço, verifica-se que deixou de observar todo o cronograma físico-financeiro, desde o início da obra, passando pelas fases intermediárias, até a conclusão, restando em mora com o que pactuado.

Os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios, ainda que por dispensa ou inexigibilidade, encontram-se estritamente vinculados ao instrumento convocatório e à proposta do contratado, que dela só pode se afastar mediante justificativa contemporânea ao fato, e dentro das situações previstas pela legislação de regência.

A Lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

*§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e*



*responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.*

*§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII - os casos de rescisão;*

*IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

*X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*





Já no art. 3º da LGLC, resta consignada a obrigatoriedade da observação de diversos princípios, entre os quais o da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório, diretamente ligado ao da proposta, principalmente nos casos em que seja dispensada ou inexigida a licitação.

Entendimento diferente acarretaria em violação direta ao que disposto nos dispositivos destacados acima.

Portanto, ao oferecer proposta com o estabelecimento de cronograma para conclusão dos serviços contratados em 90 (noventa) dias, materializou-se vinculação expressa e inafastável, tanto da contratante, quanto da contratada aos termos propostos e mutuamente aceitos, consagrando o princípio *pacta sunt servanda*.

Uma vez fixado prazo para execução do contrato e suas parcelas intermediárias, somente diante da expressa ocorrência de uma das situações previstas no art. 57, § 1º, e na forma estabelecida no § 2º do mesmo dispositivo da Lei de Licitações é que se pode autorizar a prorrogação de prazo.

O Termo de Compromisso 0303/2017 estabeleceu o prazo de 90 dias para execução do objeto, e a cláusula 7.1 do contrato, ao admitir a possibilidade de prorrogação de prazo, estabelece que somente é possível naquelas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93, sendo que a cláusula 7.4 exige que, na justificativa para pedido de aditivo de prazo, seja demonstrada ausência de culpa da Contratada, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado.

Os dispositivos legais mencionados assim dispõem:

Art. 57.....

(...)

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*



*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração **em documento contemporâneo à sua ocorrência;***

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Aplicando à prática os dispositivos acima transcritos, a súmula 191, do Tribunal de Contas da União dispôs:

***Súmula 191-TCU:*** *Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o empo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução do prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para a interrupção da execução pelo contratante.*

Portanto, analisando a justificativa oferecida pela empresa, verifica-se de plano não haver correspondência a nenhuma das previsões legais, de forma a sugerir falta de capacidade técnico-operacional da contratada para atuar tão distante de sua sede.

Demais disso, a justificativa ofertada não encontra substrato em nenhuma demonstração documental, sem contar que Óbidos fica localizada no estreito do Rio Amazonas por onde passam diariamente dezenas de embarcações de grande porte procedentes de Belém e Santarém, afastando a alegação de que a cidade é de difícil acesso.

Acolher tal justificativa parece, a meu ver, colocar em risco a continuidade e conclusão dos serviços contratados, cujo prazo do ajuste entre município e União encontra-se em curso.

Uma vez que não se verifique alteração do projeto ou especificações, pela Administração, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, interrupção da





execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei, impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração **em documento contemporâneo à sua ocorrência** ou omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, não se pode acolher outra justificativa.

Neste sentido, cita-se jurisprudência de nossos tribunais:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. INTERLOCUTÓRIO QUE INDEFERE O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PRETENDIDO O PAGAMENTO DE ALUGUÉIS MENSIS EM VIRTUDE DO ATRASO NA ENTREGA DE APARTAMENTO. ALEGAÇÃO DE QUE O PRAZO PARA A ENTREGA VENCEU EM DEZEMBRO DE 2016 E DE QUE A AGRAVADA SEQUER APRESENTOU MOTIVO PARA O INADIMPLEMENTO. INSUBSISTÊNCIA. CLÁUSULA TERCEIRA QUE ELENCA INÚMERAS HIPÓTESES JUSTIFICATIVAS DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA. AUSÊNCIA DE PROBABILIDADE NO DIREITO INVOCADO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SC - AI: 40100521720188240000 Urussanga 4010052-17.2018.8.24.0000, Relator: Marcus Tulio Sartorato, Data de Julgamento: 20/11/2018, Terceira Câmara de Direito Civil)*

Atente-se ainda para o fato de que a solicitação de dobra de prazo para conclusão, embora protocolada às vésperas do término da vigência do contrato, foi realizada após o prazo para conclusão e entrega do objeto do contrato.

Durante a execução, em nenhum momento a contratada ofereceu justificativa acerca dos atrasos na execução do cronograma proposto.

Por força da legislação em vigor, e do que estabelecido nas cláusulas 9.1.2, 'a', 'b', 'i', e, em especial a 'm', do contrato, a contratada não poderia se afastar do cronograma de execução proposto.

#### IV – CONCLUSÃO

Ante os fundamentos expostos, embora seja possível a prorrogação de prazo contratual, entendo no presente caso não haver demonstração de nenhum dos motivos elencados na Lei 8.666/93 e no instrumento de contrato para a desobediência ao



cronograma de execução ao que se encontrava vinculado a Contratada, havendo, aparentemente, risco de inexecução da obra, uma vez que na vigência do contrato e dentro do prazo para a execução de seu objeto não houve qualquer manifestação acerca de dificuldades que impusessem execução fora do cronograma, razão pela qual recomendo a não formalização de termo aditivo de prazo.

Caso acolhidas as conclusões, aqui oferecidas recomendo que se proceda a nova avaliação do que executado em comparação com os boletins de medição já apresentados e pagos, para verificação de eventuais inconsistências, e se promova o devido ressarcimento, se for o caso, bem como para o realinhamento das planilhas, com a realização de processo licitatório para execução do remanescente da obra, sem prejuízo das cominação das penalidades legais e contratuais pela mora.

Caso se entenda pela formalização de Termo Aditivo de prazo, que se proceda à apuração e imposição das penalidades decorrentes do atraso verificado, uma vez que este não se deu por fato atribuível à Administração, conforme tem reiteradamente decidido o TCU.

São esses os termos e conclusões que submeto à autoridade competente.

Óbidos, Pará, em 20 de dezembro de 2018.

  
**MARJEAN S. MONTE**

**OAB/PA 15.078**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

*Comissão Permanente de Licitações*




**DESPACHO**  
**1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/PMO/SEMPOF**  
**ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018/PMO/SEMPOF**  
**(APENSADA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMO/SEMPOF)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2018/PMO/SEMPOF  
PROTOCOLO Nº: 766/2018

Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142/2018 de 01/02/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e Conforme Parecer Jurídico do Dr. Marjean S. Monten, de 20 de dezembro de 2018, encaminhar o processo administrativo nº 374/2018/PMO/SEMPOF, referente à solicitação do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias e dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMPOF, proveniente da Dispensa de Licitação nº 017/2018/PMO/SEMPOF (APENSADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/PMO/SEMPOF), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar o serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 – Processo nº 59561.000131/2017-31, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam a fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado, para a DELIBERAÇÃO de vossa excelência quanto ao referido termo aditivo.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 20 de dezembro de 2018.

  
**HERANILDO M. M. DA SILVA JUNIOR**  
Presidente da CPL  
Dec. nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 GABINETE DO PREFEITO  
 CNPJ 05.131.180/0001-64



Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000

**DESPACHO**

Acolho o parecer do Assessor Jurídico -  
 Dr. Marcelo Moura, e DECIDO pela não aditamento  
 da Contrata em teste, e que se inicie o processo  
 de novo processo licitatório para a execução do  
 remanescente da obra contratada, sem prejuízo de  
 se tomar, e isso deve ser feito, as medidas cabíveis  
 - Contratuais e Judiciais.

Antes, notifique-se a empresa, por que  
 conclua ou corrija o que for necessário  
 para os trabalhos.

Carla Regina de Barros  
 Prefeito Municipal de Óbidos

25/02/2018

Recebido em:

25/02/18

*[Handwritten signature]*

DATA: / /







ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 142/2019-CPL

Óbidos (PA), 01 de março de 2019.

À Vossa Senhoria

**Amarildo Bentes de Andrade**

**Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças**

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar cópia do Parecer Jurídico e Despacho do chefe do poder executivo relacionados à **Contratação de empresa especializada para executar o serviço de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 – Processo nº 59561.000131/2017-31** para Vosso Conhecimento e providências relacionadas ao procedimento Administrativo Disciplinar nos termos do parecer e despacho ora mencionados.

Na certeza de Vossa atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Edilenon Pinto Vieira**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 762/2018

Recebi em 01.03.2019

Amarildo Bentes de Andrade  
Secretário Municipal de Planejamento  
Orçamento e Finanças.  
Decreto nº 0545/2018





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 143/2019-CPL

Óbidos (PA), 01 de março de 2019.

À Vossa Senhoria

**Amarildo Bentes de Andrade**

**Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças**

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar cópia do Parecer Jurídico e Despacho do chefe do poder executivo relacionados à **Contratação de empresa especializada para executar o serviço de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 – Processo nº 59561.000131/2017-31** para Vosso Conhecimento e providências relacionadas ao desencadeamento de novo procedimento licitatório para a obra remanescente.

Na certeza de Vossa atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Edilenon Pinto Vieira**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 762/2018

RECEBI EM 01.03.2019

Amarildo Bentes de Andrade  
Secretário Mül. de Planejamento  
Orçamento e Finanças.  
Decreto nº 0545/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Mem. Nº 156/2019-CPL

Óbidos (PA), 08 de Março de 2019.

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 374/2018, que solicita o 1º Termo Aditivo, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2018/PMO/SEMPOF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar o serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, Conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 – Processo nº 59561.000131/2017-31.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

**Edilenon Pinto Vieira**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 762/2018

Recebido em:  
08.03.2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com




Mem. N° - 017/2019-CI


Óbidos (PA), 13 de Março de 2019.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 374/2018/PMO, referente ao 1º Termo Aditivo proveniente da Dispensa de Licitação n° 017/2018/PMO/SEMPOF, que tem como objeto a Contratação de empresa para executar o serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, conforme o Termo de Compromisso n° 0303/2017 - Processo n° 59561.000131/2017-31, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

  
Ana Paula Nunes de Siqueira  
Coordenadora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto n° 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	12:40
Dia:	13 / 03 / 2019
	
Recebedor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



**Parecer de Regularidade do Controle Interno**

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo nº 374/2018/PMO, referente ao 1º Termo Aditivo feito ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMPOF, proveniente da Dispensa de Licitação nº 003/2018/PMO/SEMSA, apensada à Concorrência Pública nº 003/2018/PMO/SMEPOF, quanto a Prorrogação de prazo por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias e dotação orçamentária do referido Contrato Administrativo, que tem por objeto Contratação de empresa para executar o serviço de Pavimentação de vias Urbanas no Município de Óbidos-PA, conforme o Termo de Compromisso nº 0303/2017 - Processo nº 59561.000131/2017-31, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- A Dotação Orçamentária se faz presente nos autos do Processo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Consta nos autos do processo, deliberação com Indeferimento do pedido de aditamento do contrato pelo Poder Executivo;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 13 de Março de 2019.

Ana Paula Nunes de Siqueira  
Controladora Interna

Ana Paula Nunes de Siqueira  
Coordenadora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto nº 252/2017